



## LEI MUNICIPAL N.º 1.290/2001

*"Autoriza a celebração de convênios com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências".*

**Francisco de Oliveira Franco**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;


**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistenciais do Município, por prazo indeterminado, tendo por objeto a ação compartilhada e visando as transferências de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente de cada exercício, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à partir de 02 de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em  
29 de maio de 2.001.

  
**Francisco de Oliveira Franco**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

  
**Sérgio Carlos Giaxa**  
Secretário